



Assunto: Início do procedimento para a celebração do contrato de gestão de eficiência energética (CGEE), na rede de iluminação pública do concelho de Almada, com recurso ao modelo ECO-AP, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro

Proposta Nº

Pelouro: 1. FINANÇAS, PATRIMÓNIO E COMPRAS, OBRAS MUNICIPAIS, COMUNICAÇÃO E CULTURA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Serviço Emissor: 1.4 Património e Compras

Processo Nº C P _ _ 2 0 2 0

Considerando que o Programa de Eficiência Energética na Administração Pública, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 2/2011, de 2/1, constitui um instrumento de execução do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética, e que, tendo em conta as metas nacionais para redução do consumo de energia até final de 2020, foi estabelecido um regime de contratação pública, por parte do Estado e demais entidades públicas, de serviços energéticos com vista à implementação de medidas de eficiência energética;

Considerando que este regime de contratação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28/02, cria um procedimento concursal próprio, aplicável à formação e execução de contratos de gestão de eficiência energética, a celebrar entre entidades públicas e Empresas de Serviços Energéticos (ESE);

Considerando ainda que neste modelo contratual, as ESE fornecem aos seus clientes as soluções técnicas e o financiamento de medidas de eficiência energética, auferindo contratualmente um valor determinado pelas poupanças obtidas durante um determinado prazo contratual;

Considerando, por outro lado, que a avaliação efetuada pelos serviços competentes do Município de Almada revela a possibilidade de se alcançar uma significativa eficiência energética no sistema de iluminação pública, com reduções de consumo superiores a 60%, com recurso a uma ESE e sem investimento direto do município.

E que na contratação que ora se apresenta,

O valor *baseline* de consumo, a considerar para o lançamento do procedimento, é da ordem de 13 982 148 kWh (13,9 GWh), com uma poupança energética mínima garantida em concurso de 60% e uma partilha mínima garantida em concurso que pode ir até 25%, e que por força de lei, deverá ser sempre superior a 10%;

O trabalho incluirá a substituição de 28 643 luminárias instaladas no Concelho de Almada (do tipo EDP, do tipo Lanterna Almada Velha, do tipo Lanterna Especial e do tipo luminária MST), excluindo as luminárias tipo EDP LED, iluminação no Paredão da Costa e parques de estacionamento associados;



A exigência técnica associada ao acompanhamento e execução do contrato, imposta pela complexidade do próprio concurso, tal como estabelecido nos procedimentos-tipo definidos pela legislação e pela tipologia de intervenção no âmbito da eficiência energética deve ser assegurada por uma Comissão designada para o efeito, dotada de competências específicas na área;

Considerando, por outro lado e neste contexto, a necessidade de submeter, no quadro da legislação atualmente em vigor, designadamente do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28/02, a abertura do procedimento por consulta prévia, ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 1, do artigo 20.º do CCP- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação, com convite a endereçar a empresas constantes da Listagem de ESE indicadas no Portal da DGEG, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28/02;

Considerando por fim o disposto na alínea b), n.º1, do artigo 18.º e os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determinam a competência da Câmara Municipal para a autorização de despesa;

E que a fundamentação da decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, decorre da necessidade de submeter, no quadro da legislação atualmente em vigor, designadamente do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28/02, a abertura de um procedimento para prestação de serviços de gestão de eficiência energética (CGEE), na rede de iluminação pública do concelho de Almada, com recurso ao modelo ECO-AP.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Determinar a abertura do procedimento para celebração de contrato ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28/02 e do disposto na alínea c), n.º 1, do artigo 20.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, para prestação de serviços de gestão de eficiência energética (CGEE), na rede de iluminação pública do concelho de Almada, com recurso ao modelo ECO-AP;
- b) Autorizar que o Júri do procedimento, seja designado por despacho da Sra. Presidente de Câmara, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, com, pelo menos, 2 dos seus elementos efetivos externos ao Município, e que nele sejam, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 69.º do CCP, na sua atual redação, delegadas as seguintes competências:
 - A possibilidade de determinar a data de abertura das propostas, quando esta não possa ocorrer no dia útil seguinte à data limite para a sua apresentação;
 - A competência para prorrogar o prazo de apresentação das propostas;
 - Proceder aos esclarecimentos solicitados, nos termos da alínea a) do nº 5 do artigo 50.º do CCP;
- c) Autorizar a designação, por despacho da Sra. Presidente de Câmara, do Gestor de Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, bem como a designação da CAC (Comissão de Acompanhamento do Contrato) e o Gestor Local de Energia ou Gestor Municipal de Energia, nos termos da Cláusula 33.ª da Portaria 60/2013, de 5 de fevereiro;



- d) Aprovar nos termos dos artigos 22.º n.º s 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização da despesa que se estima em 1.100.000,00/ano, pelo período máximo de 12 anos, a cabimentar no PAM 20/A/2014.

Em face do exposto, propõe-se ainda que, ao abrigo do número 1, alínea ccc), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

- a) Solicitar a autorização da Assembleia Municipal para a abertura do procedimento pré-contratual, destinado à celebração de um contrato de gestão de eficiência energética (CGEE), na rede de iluminação pública do concelho de Almada, com recurso ao modelo ECO-AP, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, aprovando o respetivo plurianual.